

CONSIDERANDO que um dos Instrumentos de Gestão importantes da Política de Saúde é a Programação Pactuada Integrada – PPI, que tem por orientação a revisão periódica (a cada 06 meses) para salvar guardar a saúde e o fluxo regulador do Sistema Público de Saúde;
 CONSIDERANDO dados oficiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará/DDASS/SESPA que aponta apenas 71 (setenta e um) municípios pediram revisão de suas Pactuações, sendo que somente 17 (dezessete) municípios tiveram suas revisões aprovadas pela Comissão Intergestora Bipartite – CIB/PA e homologadas pelo Ministério da Saúde;
 CONSIDERANDO ser prerrogativa dos municípios a necessidade de rever suas pactuações junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará/DDASS/SESPA;
 RESOLVE:

1. Recomendar que a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará/DDASS/SESPA convide o Conselho Estadual de Saúde do Pará para participar dos processos de revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI dos municípios que solicitarem suas revisões.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 016 de 27 de outubro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 599582

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
 RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 015 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a contratação, por parte do Governo do Estado do Pará, em acordo firmado entre a Secretaria de estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, COSEMS e Prefeituras Municipais na contratação de profissionais de saúde/médicos cubanos para aporte de serviços de pessoal qualificado para atuar no Sistema de Saúde Público, quando do enfrentamento da pandemia no âmbito dos municípios e regiões de saúde do Estado do Pará CONSIDERANDO a notória colaboração, as ações e atuações dos profissionais cubanos para o combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, causador da terrível doença COVID – 19 nos diversos cenários de estrema emergência epidemiológica no âmbito do Estado do Pará.

RESOLVE:

1. Aprovar **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO** pela colaboração, as ações e atuações dos profissionais cubanos para o combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, causador da terrível doença COVID – 19; nos diversos cenários de estrema emergência epidemiológica no âmbito do Estado do Pará, Anexo Único desta Resolução;

2. Recomendar que o Governo do Estado do Pará/ Universidade do Estado do Pará – UEPA interceda junto ao Ministério da Saúde – MS para que tenha uma atenção especial ao Estado do Pará, ampliando, em seu Edital, o número de vagas para o “Revalida” dos médicos cubanos que se estabeleceram no estado e estão trabalhando na informalidade e desejosos de retornar o exercício da medicina dentro da legalidade; e ainda, continuar a contribuir para minimizar o déficit de profissionais que decorre da falta de políticas públicas para fixação dos mesmos em municípios mais distantes e regiões menos desenvolvidas; onde, 90% dessas populações dependem do sistema público quando estão doentes.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 015 de 27 de outubro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
 MOÇÃO DE RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO**

Considerando a notória atuação dos profissionais cubanos em virtude da pandemia causada pela Coronavírus – COVID – 19 no âmbito do Estado do Pará que ocorreu em meados de março de 2020 onde o nível de transmissibilidade se expandiu rapidamente por todo o estado, onde na cidade de Belém, encontrava-se em situação epidemiológica de estrema precariedade com alta incidência de casos e o sistema de saúde entrando em colapso; momento em que o Governo do Estado do Pará recorreu à contratação de médicos cubanos, celebrando acordo com a Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA; Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS e Prefeituras Municipais; para auxiliar no tratamento de pacientes com COVID – 19, em especial na capital do Estado, Belém, onde tal contratação se fez necessária em função do insuficiente número de profissionais para

atender a demanda da emergência epidemiológica. Tais profissionais tiveram como cenários de atuação: Hospital de Campanha Hangar; Hospital Regional Abelardo Santos; Policlínica Metropolitana; Policlínica Itinerante e nos 144 municípios do Estado, que atuaram no boletim e serviços de UTI's dos Hospitais Regionais; nos atendimentos itinerantes; nos ambulatórios; pronto atendimento e atender todas as demandas epidemiológicas necessárias;

Considerando o baixo número de profissionais que decorre da falta de políticas públicas para fixação dos referidos profissionais de saúde em municípios mais distantes e regiões menos desenvolvidas; onde ainda, 90% da população dependem do sistema público quando estão doentes. E, finalmente, considerando a urgência de fortalecimento da Atenção Básica, em especial nos municípios mais carentes, dotando-os de infra-estrutura, insumos, medicamentos, equipes multiprofissionais em saúde e acesso a rede de referência para encaminhar casos mais graves, questões primordiais para que o trabalho médico seja digno e ético ao atendimento da população.

O Conselho Estadual de Saúde do Pará – CES/PA, representado pelos seus membros titulares e suplentes, em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2020, aprovou por maioria dos presentes, Moção de Reconhecimento e Agradecimento aos Profissionais Cubanos que atuaram no Enfrentamento e Combate ao Caso de Infecção pelo novo Coronavírus SRAS-COC-2, causador da terrível doença COVID – 19, no Estado do Pará que por sua atuação de maneira eficiente e eficaz na promoção, proteção, prevenção no combate a pandemia em todo o território do Estado do Pará, e conseqüentemente, o atendimento à população que se doaram de modo ético dentro dos padrões técnicos adequados, diante a urgência do déficit de profissionais no sistema público de saúde, reconhece e agradece a colaboração, as ações e atuações desses profissionais cubanos para o combate e enfrentamento da pandemia nos diversos cenários de estrema emergência epidemiológica no âmbito do Estado do Pará.

Conselho Estadual de Saúde do Pará, 27 de outubro de 2020.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

Protocolo: 599577

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
 RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 013 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 05 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.302 de 06 de agosto de 2020 e pela Resolução CES/PA nº 007, de 22 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.382, de 22 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em reunião ordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e propor medidas que possam vir a contribuir e minimizar os impactos causados pela transmissibilidade do vírus coronavírus, causador da doença COVID – 19 com vistas a se ter um diagnóstico da situação do atendimento à população no âmbito do Sistema Público de Saúde do Estado do Pará e traçar estratégias de ação aos cuidados dos serviços prestados na atenção especializada da saúde da população.

RESOLVE:

1. Aprovar que o “COVID – 19” seja PAUTA FIXA nas reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde do Pará; e como primeiro tema específico a ser abordado; a apresentação do Plano Estadual de Contingenciamento do COVID – 19 no âmbito do Estado do Pará; com vistas a reunir subsídios necessários para realizar uma análise mais detalhada para poder recomendar mecanismos de correção das possíveis distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população, com o propósito de cooperação mútua, estabelecimento de estratégias comuns para reorganizar a rede de atenção nos municípios e regiões de saúde no combate e monitoramento da infecção pelo novo coronavírus com a formulação, acompanhamento, avaliação, implementação e fiscalização dos serviços de saúde prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Estadual de Saúde como forma de controle e fortalecimento.

2. Recomendar ao Governo do Estado Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA apresente na Reunião Ordinária do mês de Novembro/2020 o “Plano Estadual de Contingenciamento do COVID – 19 adotado no âmbito do Estado do Pará” para controle da situação epidemiológica e tratamento dos pacientes acometidos pela doença COVID – 19. E ainda, que seja apresentada e disponibilizada a lista dos municípios que foram contemplados com a doação, por parte do Ministério da Saúde, dos Testes Rápido para COVID – 19.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA EUNICE CARVALHO DE MORAES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CES/PA Nº 013 de 27 de outubro de 2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício

Protocolo: 599566